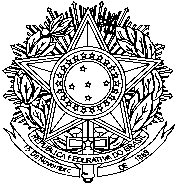


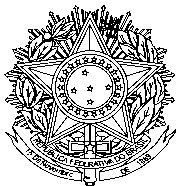
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Segunda Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia oito de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quinze de maio de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. Os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro participaram do julgamento dos processos em que Suas Excelências são Relatores. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 80439-51.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Elton Vasconcelos Alves, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Antônio Chagas, Advogado(a): Dr.(a) Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16440-41.2019.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr.(a) Everton Cavalcante Serra, Recorrido(s): KEMILTOM LEITE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) João Batista Santos Guará, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente em parte a pretensão rescisória para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho até a data da publicação oficial do regime jurídico-administrativo ocorrido em 20/5/2011 e, em juízo rescindendo, limitar a condenação em FGTS ao período anterior a essa data. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes

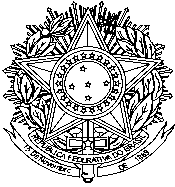


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Corrêa. **Processo: ROT - 16330-76.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): CELIA SILVA ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Ernandes Trajano Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Aridata Priscila Pessoa de Assuncao, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ARAME, Procurador: Dr. João Ferreira da Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, reconhecer a decadência extinguindo o processo como resolução do mérito nos termos do art. 487, II, do CPC. Prejudicado o exame das demais matérias. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16159-22.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MARIA JOSE DOS SANTOS SALES, Advogado(a): Dr.(a) Ernandes Trajano Ferreira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr.(a) Everton Cavalcante Serra, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9169-08.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANTONINA SOARES DO NASCIMENTO SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Hilário Bocchi Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Saad Jaafar Barakat, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Rejeitada a arguição de litigância de má-fé suscitada em contrarrazões. Prejudicada a análise do agravo interposto na TutCautAnt-1000673-53.2020.5.00.0000, em razão do julgamento definitivo do recurso. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 602-64.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1002648-61.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Onaga Grecco Monaco, Advogado(a): Dr.(a) Simone Mathias Pinto, Recorrido(s): LÚCIA RIENZO VARELLA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, com resolução de mérito, quanto ao tema



"confissão ficta", nos termos da Súmula 100, II e IV, do TST e art. 487, II, do CPC/2015. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, nos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80042-89.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado(a): Dr.(a) Breno José Rolim Chaves, Advogado(a): Dr.(a) Cícero George dos Santos Noronha, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Jessica Maria Alves de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise da tutela provisória requerida. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 697-04.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Moury Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Leitão Magalhães, Advogado(a): Dr.(a) Herbert Vieira Albuquerque Melo, Advogado(a): Dr.(a) Marsha Almeida de Oliveira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Leite Stival, Advogado(a): Dr.(a) Simone Aguiar de Medeiros Castro, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 649-09.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado(a): Dr.(a) Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Costa Moreira, Recorrido(s): ALDEMIR LIMA RIBEIRO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Novais Dias, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gondim Brandão, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado(a): Dr.(a) Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição nº TST-P- 217137/2023-7. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 385-91.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Moury Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Marsha Almeida de Oliveira, Recorrido(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mariana Paiva Santos Gusmão, FLAVIANO AURELIANO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Valmir Andrade da Silva, Relatora:



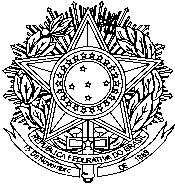
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 196-10.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Pedro José Gomes da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Onofre de Moraes Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Lobo Veríssimo da Silva, Recorrido(s): ADELINO JULIANO ZAMPROGNO, AINER KJAER PRETTI ZAMPROGNO, C.C.M. - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., EDILSON ZAMPROGNO, Advogado(a): Dr.(a) Wallisson Figueiredo Matos, H.P. - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., ILTON ZAMPROGNO, JOAO YOSHIOKA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003256-59.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): B - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Renato Robatini Biglia, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Antônio César, Recorrido(s): GABRIELLE FERIGRA, Advogado(a): Dr.(a) Vitória Lumi Sakai, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 101213-65.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Embargado(a): SIDNEY DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 427-42.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: SERGIO LUIZ DE ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a):



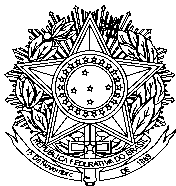
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Milena Gotardo Cosme, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 153-39.2017.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: HUGO ALEXANDRE CAVALCANTI PORTO, Advogado(a): Dr.(a) Rudi Meira Cassel, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luciane Bispo, Advogado(a): Dr.(a) Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 58-18.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de RAIMUNDO NONATO BATISTA DE JESUS - (REPRESENTADO POR SEUS DEPENDENTES RITA DE CÁSSIA ROCHA DE JESUS, SILVIA FABIANA ROCHA DE JESUS E LAILA VERENA ROCHA DE JESUS), Advogado(a): Dr.(a) Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Luiz Safe Carneiro Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado(a): Dr.(a) Beatriz Sampaio Nóvoa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001335-94.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Vieira Cotrim, Advogado(a): Dr.(a) Camila Zangiaco Cotrim, Agravado(s): ILANE DE PAIVA LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Woo Jin Lee, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001084-08.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXSANDRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Benedito Alexandre Rocha de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Alves Magalhaes da Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE CAIEIRAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,

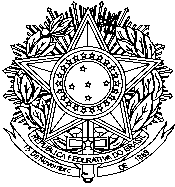


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1000661-48.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANA BOMJARDIM DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): ULTRAFARMA SAUDE EIRELI E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Sílvio Osmar Martins Junior, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Serrano Cavassani, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102609-48.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogado(a): Dr.(a) Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Advogado(a): Dr.(a) José Luiz Baptista de Lima Júnior, Agravado(s): MIRIAM JENNY BRAVO JALIL LUKACS, Advogado(a): Dr.(a) Carminda Magalhães Pitanga, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Franklin Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Wagner Coutinho Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Elizabete Magalhães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102278-66.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): RIDER DE AZEVEDO GONCALVES FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Mauro de Freitas Bastos, Advogado(a): Dr.(a) Naiara Virgínia Rangel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Silva Bastos, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-RO - 100012-72.2013.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): ROSICLEIA DE SOUZA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Mariano Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 80430-67.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGEPIA, Advogado(a): Dr.(a) Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): CARLOS AURELIO DE ALENCAR MOUSINHO, Advogado(a): Dr.(a) Adonias Feitosa de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Alzimídio Pires de Araujo, Advogado(a): Dr.(a) Micheline Barbosa Leão, Relatora: Ex.ma

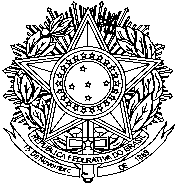


Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 80110-80.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGEPISA, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Mendes do Nascimento, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Phillipe Silva Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mary Barros Bezerra, Advogado(a): Dr.(a) Camilla Sousa do Vale, Agravado(s): REGINO TORRES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Adonias Feitosa de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Alzimidio Pires de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: Ag-ROT - 21854-82.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Silva Machado, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, Agravado(s): VALDEMAR RODRIGUES PINHEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Humberto Dauve Brandenburg, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 398-61.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): IRAMILDA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Advogado(a): Dr.(a) Salviano Henrique Vieira Montenegro Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 245-28.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FRANCA DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 189-80.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Pessoa Paiva, Agravado(s): NERIVALDO BRITO CANARIO, Advogado(a): Dr.(a) William Naves Dantas, Relatora: Ex.ma Ministra



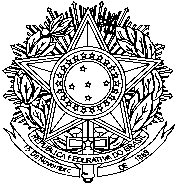
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102333-80.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rui Santos Reis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): VICTOR SANDES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 101196-92.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): RAQUEL VIEIRA BAPTISTA MARTINS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de conceder a segurança para suspender a ordem de reintegração da reclamante. Comunique-se, com urgência, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 8204-59.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Recorrido(s): SILAS VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 6796-96.2022.5.15.0000 da**



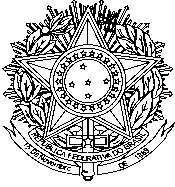
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15ª Região, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr.(a) Maria Luiza de Brito Branco, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª TURMA - 11ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): EDNA DE MELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) João Gustavo Caramanti Coconesi, Advogado(a): Dr.(a) Mateus Henrique Alves Petri, Advogado(a): Dr.(a) Nataly Martins Demura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 5697-28.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marina Pereira Lima Penteadó, Advogado(a): Dr.(a) Pricila Sabag Nicodemo, Advogado(a): Dr.(a) Rogério Bueno Antunes, Recorrido(s): ADRIANA VANESSA TRINDADE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TATUÍ - ANA PAULA SARTORELLI BRANCACCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 5148-81.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): BRENO FORTES RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1929-73.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): WILSON DA CONCEICAO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Mário Henrique Nascimento Conceição de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Darlan de Jesus Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Castro da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Nogueira Campelo de Melo, Advogado(a): Dr.(a)



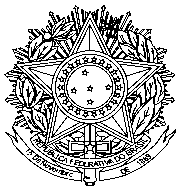
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexsandra Calasans Fonseca Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 921-57.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) Gisele Cristine Ferreira Costa, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Maria Moreira Nova da Costa, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Cunha Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Recorrido(s): MARLI DA SILVA PINTO BOMTEMPO, Advogado(a): Dr.(a) César Augusto Bagatini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 346-54.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Guilherme Carneiro Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): Dr.(a) Elisângela Leite Melo, Advogado(a): Dr.(a) Rudson Ataydes Freitas, Advogado(a): Dr.(a) André Luiz Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Rodolfo Fernandes do Carmo, Advogado(a): Dr.(a) Jessica de Souza Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: Ag-ROT - 155-38.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Braun Rizk, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DIAS, Advogado(a): Dr.(a) Ben-Hur Brenner Dan Farina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe

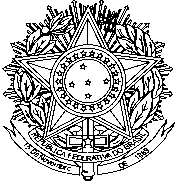


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1003500-46.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): LUCIA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Deyse Costa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002432-61.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): DILSON DOMICIANO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Deyse Costa de Araujo, Recorrido(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Vinhola dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001871-37.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE GILBERTO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Tomaz Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Cibele Passos Cajado, Recorrido(s): STEEL ROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Aradi Orsoni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001469-53.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Monteiro Prezia, Recorrido(s): CARLOS BARROSO, SLAN - FILTROS INDUSTRIAIS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) João Valter Garcia Esperança, Advogado(a): Dr.(a) Jeferson Russel Humaitá Rodrigues Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o

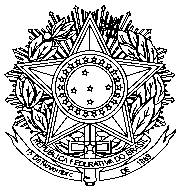


Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000877-77.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: ELTON ROCHA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Elton Rocha dos Santos, JOSE ALMIR SANTOS DAMIAO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Daniele Campos Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Di Cessa, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Diva dos Anjos Fernandes, MANUEL DA SILVA BARREIRO, Advogado(a): Dr.(a) Manuel da Silva Barreiro, Recorrido(s): FILIPE DE PAULA, Advogado(a): Dr.(a) Filipe de Paula, JEM TRANSPORTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101258-11.2017.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Glenda Alves Tavares de Mello, Recorrido(s): MARINA SILVA DE SENA CARNEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Joelson Silveira Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22802-29.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Antônio Zanella, Advogado(a): Dr.(a) Júlia Antunes, Recorrido(s): JOAO GILSON RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Soares Muszinski Duarte, Advogado(a): Dr.(a) Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogado(a): Dr.(a) Denivalda Wagner, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10982-06.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): REGINALDO CAMPOS DE LOURDES, Advogado(a): Dr.(a) Demóstenes Teodoro, Advogado(a): Dr.(a) Matheus Teodoro Moreira, Recorrido(s): POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Nirlei Vilela de A. Junqueira, Advogado(a): Dr.(a) William Efrem Natividade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6048-98.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FRUTAP LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Christian Cardoso de Siqueira, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Brustolin Belleza, Recorrido(s): LUZIA BATISTINA PAES, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Fontes Dores, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1670-04.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): FABRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA - EPP, Advogado(a): Dr.(a) José Lúcio Munhoz, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio de Lima, Recorrido(s): EMANUEL NOGUEIRA ALMEIDA ESMERIO, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Sterza, Advogado(a): Dr.(a) Patrick Wottrich de Oliveira, LEOPOLDO LINHARES MAROCHI, Advogado(a): Dr.(a) Ronir Irani Vincensi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 244-83.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): ADRIANO DE SOUZA APOLINARIO, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Luís Ribeiro de Freitas, Recorrido(s): CAMILO DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Jucilane Gouveia dos Santos Camillo, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Roberta Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1003802-51.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Costa Campos, Recorrido(s): SAPORI DEL GIORNO



GASTRONOMIA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) José Coelho Pamplona Neto, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESAS DE FAST FOOD (REFEIÇÕES RÁPIDAS) DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr.(a) Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 5056-50.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: VICENTE PEREIRA COELHO, Advogado(a): Dr.(a) Diogo Nunes Siqueira, Embargado(a): MARIA LÚCIA SOARES SIMÕES FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Dixon de Carvalho Máximo, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, PROCEDE-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 8699-06.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): FREDERICO JOSE FIEBIG SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos de Paula Garcia, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - BRUNO DA COSTA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100964-80.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): PATRICIA GONCALVES SANTIAGO, Advogado(a): Dr.(a) César Bernardo dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo da Conceicao Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 10662-24.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): TBM-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) José Orlando Soares, Recorrido(s): JOSE SEBASTIAO DE SOUSA, Advogado(a): Dr.(a) Isaurino da Silva Garcia Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Raphaella Cristine dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, fixado em R\$9.531,19, cuja obrigação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, em razão do requerimento e da respectiva concessão da gratuidade de justiça sob a égide do CPC de 2015, e somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, porquanto beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Custas processuais pela parte autora, calculadas sobre o valor da causa, cuja obrigação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, em razão do requerimento e da respectiva concessão da gratuidade de justiça sob a égide do CPC de 2015, e somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, porquanto beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, I, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10458-43.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE CASTRO, Advogado(a): Dr.(a) Suélen Mariane Cardoso, Recorrido(s): FRANCIENE DE CÁSSIA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr.(a) José Rodolfo de Oliveira, ILKA SANTIAGO DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104410-28.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Recorrido(s): CATIANE MONTEIRO PEREIRA DE MARCO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101231-52.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARCIO ANTUNES TEIXEIRA, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos da Costa Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80407-87.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Demes de Castro Lima, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - TIBERIO FREIRE VILLAR DA SILVA, Recorrido(s): PAULO AIRTON DE OLIVEIRA GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado(a): Dr.(a) Getúlio Cavalcante, Advogado(a): Dr.(a) Fátima Nathaly Gomes Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário e determinar a remessa dos autos ao TRT da 22.ª Região, a fim de que receba o apelo como Agravo Interno, apreciando-o, como entender de direito. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22148-37.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr.(a) Gunnar Zibetti Fagundes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): KATIA DENISE DE ALMEIDA NETTO, Advogado(a): Dr.(a) Denise Pires Berr Cervo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 21327-04.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): ELAIR FABIANI AMARO CRUZ CALHEIRO, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Relator:



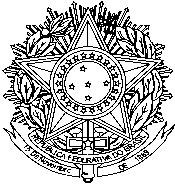
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10660-78.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): FEDERACAO MINEIRA DE VOLEIBOL, Advogado(a): Dr.(a) Giovanni José Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Murilo Diniz Braga, Advogado(a): Dr.(a) Sidney Machado Torres, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CORGOSINHO, Advogado(a): Dr.(a) Carolina de Caro Martins, Advogado(a): Dr.(a) Clarisse de Caro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para minorar o percentual da multa por agravo regimental manifestamente incabível para 3% do valor atualizado da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5808-12.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Suniga Nogueira, Recorrido(s): JULIO CARLOS PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Primo Francisco Astolphi Gandra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5700-17.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ROSANA DE CASSIA OLIVEIRA ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Antônio César, Recorrido(s): SINDICATO DA CAT. DOS VIGILANTES E TRABALHADORES EM VIGILANCIA E SEG PRIV, ORG, ELET, CONEX E SIMILARES DE SJRP E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Lílian Calçavara, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5629-15.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSE NILTOM ALVAREZ, Advogado(a): Dr.(a) Jauad Feres Júnior, Recorrido(s): ALTAMIRA - ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA, INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Nelson Coelho Vignini, URENHA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o



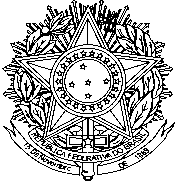
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5602-66.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SEMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU, Advogado(a): Dr.(a) Cássia Maria Santini, Advogado(a): Dr.(a) Emerson Metzker, Advogado(a): Dr.(a) Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOZA, Advogado(a): Dr.(a) Marcela Franco Camatari, Advogado(a): Dr.(a) Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Advogado(a): Dr.(a) Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5579-86.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): WILSON ROBERTO UCHOA, Advogado(a): Dr.(a) Toshinobu Tasoko, Recorrido(s): ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Bruno Rafael Ragazzo, Advogado(a): Dr.(a) Athos Carlos Pisoni Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5444-74.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BORACEIA, Advogado(a): Dr.(a) Lúcio Ricardo de Sousa Vilani, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Devidis de Souza, Recorrido(s): MARINA BUENO DE CAMARGO DOURADO, Advogado(a): Dr.(a) Evandro Demétrio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a petição de desistência nº TST-P- 249096/2023-0. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5385-23.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARISTELA CONCEIÇÃO ARANDA BUENO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antonio Turi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado(a): Dr.(a) Rafael José Tessarro, Advogado(a): Dr.(a) Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5371-68.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Henrique Medici, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, VALDETE APARECIDA RIBAS, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gislene Mariano de Faria, Advogado(a): Dr.(a) Valmir Mariano de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 440-37.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): FIATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Rabelo Leitão Júnior, Recorrido(s): CELIA MARIA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10993-74.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE LIBERATO BITENCOURT FRADE, Advogado(a): Dr.(a) José Luciano Ferreira, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5956-91.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Dr.(a) Cássia Maria Santini, Advogado(a): Dr.(a) Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): EDUARDO GLORIA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Andresa Cristina Rosa Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para cassar a concessão da justiça gratuita ao réu. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-AR - 1782546-88.2007.5.00.0000**, Embargante: ALBERTO DEODATO SEDA PADUAN, Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Lúcia Aparecida Tercete, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado(a): Dr.(a) Lilian Gomes de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Kátia de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais